



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

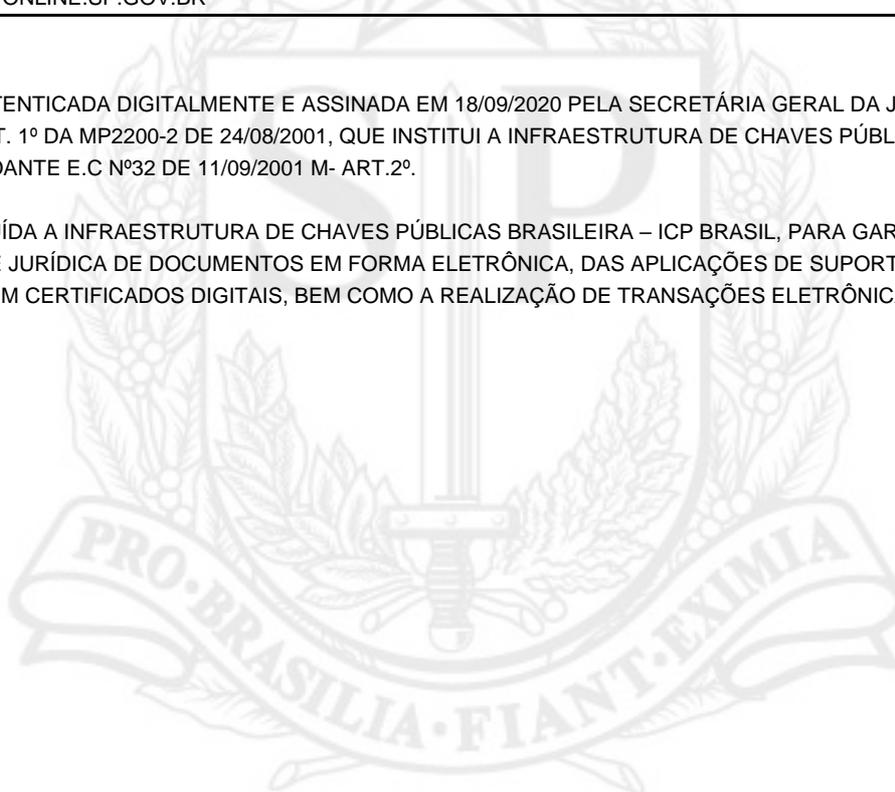
DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL QUALIPANOS EPI EIRELI		TIPO JURÍDICO EIRELI (M.E.)	
NIRE 35630643376	CNPJ 38.504.376/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35630643376	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/09/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:38:55	CÓDIGO DE CONTROLE 140135889
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/09/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2031012307

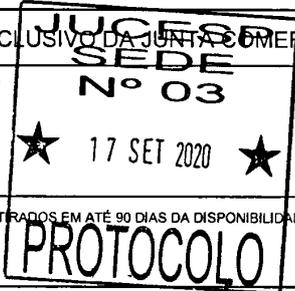
DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL QUALIPANOS EPI EIRELI		PORTE ME
LOGRADOURO ESTRADA DO PALANQUE		NÚMERO 225
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA II	CEP 08485520
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SÃO PAULO
E-MAIL QUALIPANOS@GMAIL.COM		TELEFONE 11 22535738
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: DIOGO COELHO GALVAO - Titular DATA ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE Isento DARF R\$0,00
ASSINATURA: 		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------



DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PSPP2031012307DOC01DE01

11/09/2020

Página 1 de 1



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

QUALIPANOS EPI EIRELI

DIOGO COELHO GALVAO, nacionalidade: Brasileira, estado civil: casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo - SP, nascido(a) em 09/07/1985, COMERCIANTE, nº do documento de identidade: 304716923 SSP/SP, nº do CPF: 31938670809, RESIDENTE E DOMICILIADO(a) NO(a) ESTRADA DO PALANQUE, 225, FUNDOS - Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA II, São Paulo - SP, CEP: 08485520

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: QUALIPANOS EPI EIRELI.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA DO PALANQUE, 225 - Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA II, São Paulo - SP, CEP: 08485520.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONFECCAO E COMERCIO DE TECIDOS , COMERCIO VAREJISTA DE EPI E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONFECCAO E COMERCIO DE TECIDOS , COMERCIO VAREJISTA DE EPI E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO



Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 11/09/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL



Cláusula Quinta - O capital é de R\$104.500,00 (Cento e quatro mil, quinhentos reais), totalmente integralizado, neste ato , da seguinte forma:

a) R\$104.500,00 (Cento e quatro mil, quinhentos reais) em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida por DIOGO COELHO GALVAO, nacionalidade: Brasileira, Casado (a), Comunhão parcial de bens , natural da cidade de São Paulo, nascido(a) em: 09/07/1985, nº do documento de identidade: 304716923 SSP/SP, COMERCIANTE , nº do CPF: 31938670809, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) ESTRADA DO PALANQUE, 225 - Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA II, , FUNDOS São Paulo - SP , CEP: 08485520, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto da empresa, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do titular.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Onze - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Paulo, 11 de setembro de 2020.

Assinaturas



DIOGO COELHO GALVAO (Titular)





DECLARAÇÃO

Eu, DIOGO COELHO GALVAO, portador do Documento de Identificação nº 304716923 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 31938670809, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa QUALIPANOS EPI EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) ESTRADA DO PALANQUE, 225, Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA II, SÃO PAULO, SP, CEP: 08485520, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



DIOGO COELHO GALVAO (Titular)
304716923 SSP/SP

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo SPP2031012307 da empresa QUALIPANOS EPI EIRELI e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público Monique Brandão Gião

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/09/2020.

Monique Brandão Gião, CPF: 41933495863

Este documento foi assinado digitalmente por Monique Brandão Gião e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031012307.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2031012307** de registro de abertura da empresa **QUALIPANOS EPI EIRELI**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Letícia Nogueira Pereira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/09/2020.

Letícia Nogueira Pereira, CPF: 38384025886

Este documento foi assinado digitalmente por Letícia Nogueira Pereira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031012307.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição e enquadramento ME, assinado digitalmente, da empresa **QUALIPANOS EPI EIRELI**, e protocolado sob o número **SPP2031012307** em **17/09/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35630643376**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/09/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031012307.